



Ofício SAMA nº 174/2015

Sorriso/MT, 22 de Abril de 2015.

Prezado Senhores,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio de este informar que visando atender as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.265 de 12 de Novembro de 2013 - que Torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial em todo o território do Município de Sorriso, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis somos favoráveis a construção de um Abatedouro Municipal destinado ao abate de bovinos, ovinos, caprinos e um Abatedouro Municipal de aves e coelhos no município de Sorriso - MT.

Com a construção desses estabelecimentos de abate os criadores terão um local apropriado para abaterem seus animais obedecendo as normas higiênico-sanitárias e assim deixarão de abater os mesmos clandestinamente colocando em risco a saúde do consumidor.

Obtendo o selo do Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso os produtores poderão comercializar seus produtos com qualidade garantida em todo o município sem restrições e consequentemente haverá aumento na renda familiar e na qualidade de vida dos mesmos.

Porém, para a construção desses abatedouros é necessário verba pública e dotação orçamentária.

Atenciosamente,



AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 22/04/2015 OF: 174 - PROT: 183/2015

Ilmo. Sr.

FÁBIO GAVASSO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores